

## Gabinete do Prefeito

**SERIM/IND – 1719/2025**

Sorocaba, 08 de Dezembro de 2025

**Senhor Vereador,**

Em atenção às Indicações abaixo listadas de autoria de Vossa Excelência, encaminhamos respostas exaradas pelas secretarias competentes.

Indicação	Ementa
5135	Indica a implantação de uma faixa de pedestres na altura do nº 42 da rua Francisco Scarpa, Centro
5208	Faixa para travessia de pedestres na Rua Marquês de Itu, altura do nº 145 – Bairro Barcelona

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**LUIZ HENRIQUE GALVÃO**  
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR FERNANDO ALVES LISBOA DINI**  
SOROCABA - SP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

### SEMOB - Gabinete da Secretaria

### DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00171415/2025-71

Interessado: SGC - Expediente

Assunto: INDICAÇÃO SEMOB 5135

À SGC-Expediente,

Em resposta ao nobre Vereador, informamos que a implantação de faixa destinada à travessia de pedestres é uma medida essencial para a segurança dos usuários mais vulneráveis do trânsito.

No entanto, estudos técnicos realizados no local indicaram a inviabilidade de atendimento ao pleito, haja vista a existência de faixa semaforizada a 37 metros do local indicado, em frente a praça Nicolau Scarpa (relógio).

Destacamos, por fim, que a equipe técnica do setor de Engenharia de Tráfego está avaliando medidas complementares que possam contribuir para a melhoria das condições de travessia no local.

Atenciosamente,

Sorocaba, 04 de dezembro de 2025.

**CARLOS EDUARDO PASCHOINI**  
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Paschoini, Secretário**, em 06/12/2025, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1176000** e o código CRC **F6C1AA78**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

**SEMOB - Gabinete da Secretaria**

### **DESPACHO**

**Nº do Processo:** 3552205.404.00172657/2025-82

**Interessado:** SGC - Expediente, Vereador Fernando Dini

**Assunto:** INDICAÇÃO SEMOB 5208

**À SGC - EXPEDIENTE,**

Em resposta ao nobre Vereador, informamos que a faixa de pedestres é um dos principais dispositivos de sinalização horizontal previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), cuja função é **ordenar a travessia de pedestres em áreas previamente determinadas**, garantindo segurança e fluidez ao tráfego de veículos e pessoas. Destacamos que sua correta implantação e sinalização são essenciais para a preservação da vida e a promoção da mobilidade urbana segura e acessível.

Lembramos que a simples pintura de faixa de pedestres, **sem os devidos dispositivos de segurança e sem estudos de engenharia de tráfego**, pode induzir os pedestres a uma falsa sensação de segurança. Quando implantada em vias com alta velocidade veicular, pouca visibilidade, ausência de redutores de velocidade ou semáforos, a faixa pode **aumentar o risco de atropelamentos**, em vez de preveni-los.

Nesse sentido, estaremos providenciando os estudos necessários para avaliar sua viabilidade.

Destacamos que devido a demanda de serviços e a necessidade de cumprimento de critérios técnicos, não é possível definir uma data específica para sua implantação.

Atenciosamente,

Sorocaba, 05 de dezembro de 2025.

**CARLOS EDUARDO PASCHOINI**  
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Paschoini, Secretário**, em 06/12/2025, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1181206** e o código CRC **061B9A1C**.

---

---

**Referência:** Processo nº 3552205.404.00172657/2025-82

SEI nº 1181206